

*Câmara*

LEI Nº 117 DE 21 DE MAIO DE 1964

Autoriza construção de Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir no bairro da Prata um Grupo Escolar nos moldes indicados pelo INEP, com capacidade para 400 crianças.

Parágrafo único: Para concretização do que dispõe o presente artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em convênio com os Governos Estadual e Federal.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) para cumprimento desta Lei no corrente exercício, podendo desdobrar o presente para os exercícios de 1964/65.

Art. 3º - O Grupo referido no artigo primeiro desta Lei denominar-se-á "João XXIII".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de Maio de 1964

*Newton Rique*  
NEWTON RIQUE  
PREFEITO

VISTO  
-ATA-

*BB*